**PROCESSO N° 2021029361**

**CONTRATO N° 259/2021**

**SERVIDORA MAT. N° 53869**

CONTRATO PARA **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** E A EMPRESA **MARRA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA** NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**,neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **MARRA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 20.033.099/0001-35, com sede na Rua Doutor Sebastião Rocha, Quadra 18, Lote 11, Sala 02, Residencial Flórida, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **MATEUS MARRA MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.226.834 2° via expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 043.430.961-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastião Rocha, Quadra 18, Lote 11, Residencial Flórida, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE CONTRATO:**

O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, bem como pelo **Processo Licitatório n° 2021003142**, na modalidade **Pregão Presencial n° 006/2021**, através da **Ata – ARP n° 004/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Locação de máquinas, conforme Autorização de Compras anexa e planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Nome item** | **Marca** | **Qtde de veic. por item regist.** | **Valor Mensal** | **Valor total estimado 12 meses** |
| 06 | Caminhão Muck tração 6x2 motor diesel, potência mínima de 230 cv, com carroceria de madeira de mínimo 5,0 m com assoalhos e travessas na classificação “reforçada, sem combustível, incluso motorista. | Ford/Volks | 01 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 16 | Ônibus urbano com bagageiro, capacidade mínima de 45 passageiros motor dianteiro com potência mínima de 200cv, poltronas com assento e encosto de fibra, 2 portas equipado com bagageiro, sem combustível, incluso motorista. | Mercedes/ Marcopolo | 01 | R$ 10.740,00 | R$ 128.880,00 |
| **TOTAL: R$ 248.880,00** | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 30° (TRIGÉSIMO) dia útil do mês subsequente à entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do Controle Interno.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Compete ao **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Controle Interno;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
4. Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
6. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada a locação das máquinas.
7. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar ou recusar, desde que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, e se necessário, aplicar as sanções previstas no presente Edital.

Compete à **CONTRATADA**:

1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP já citado e à sua proposta e nesta Ata;
2. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
3. Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referências e o Edital;
4. Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência;
5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, ou seja, 16 de julho 2021 a 15 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRANTE** nomeia, através de portaria, o servidor **VALDIRON GONÇALVES**, portador do CPF nº 590.969.691-20, para função Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato é de **R$ 248.880,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)** empenhada sob a Dotação Orçamentária, autorizadas pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano –** Dotação Compactada: **2021.0158 –** Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica –** Sub Natureza: **14 – Locação de Bens Móveis e Outros Intangíveis –** Fonte: **100–** Cotação:**42074 -** Autorização de Compras: **92914 –** Empenho: **11626**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:**

O presente contrato poderá sofrer reajuste anualmente pelos índices atuais de mercado a fim de se garantiro **reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo**.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Unidade Requisitante de Luziânia poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

1. Advertência;
2. Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
3. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Fizer declaração falsa;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Falhar ou fraudar na execução do serviço.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, sendo que esta última poderá ser descontada dos pagamentos a ser efetuados.

g) Quaisquer atos praticados pela CONTRATADA possíveis de penalidade, esta será aplicada em conformidade com a lei e com o item 6 do Termo de Referência anexo aos autos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Encampa como casos de rescisão do presente instrumento, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões resultantes do presente contrato de prestação de serviços, com renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, acompanhados de 02 (duas) testemunhas, sendo o presente feito publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Luziânia.

**Luziânia/GO, 16 de julho de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**  Pelo Contratante | **MATEUS MARRA MENDES**  Pela Contratada |

|  |
| --- |
| **VALDIRON GONÇALVES**  Fiscal |

Testemunhas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Marisa Maria da Silva  CPF: 903.430.181-87 |  | Raquel da Luz Ferreira  CPF: 645.104.501-25 |